CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 821/86

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0290. IBIÚNA, 20 DE OUTUBRO DE 1986.

DESPACHO

1 - Leia-se na Sessão
2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
4 - Às comissões para receber parecer

Ibiúna, 23 de outubro de 1986

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 321186
Recebido em 23 de 10 de 1986
Prazo vence em 01 de 12 de 1986
Recebido por

- Encaminha a presente, Projeto de Lei sob o nº 0290, de nossa autoria, que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional de Cz$. 468.000,00, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura, destinadas ao pagamento de Pessoal Civil, Inativos e Pensionistas da Municipalidade, em decorrência da pretensão da concessão de aumento de 30% nos vencimentos dos nossos funcionários e servidores:-

3 - Administração Superior- 3.1- Atividades Administrativas e 3.2 - Atividades Econômicas, que serão suplementadas em Cz$. 120.000,00 e 70.000,00, respectivamente.

4 - Administração de Serviços - 4.1 - Serviços Públicos e 4.3 - Limpeza Pública, que serão suplementadas em Cz$. 3.200,00 e 34.000,00, respectivamente.

6 - Administração Social - 6.1 - Ensino e 6.2 - Saúde Pública e Assistência Social, que deverão ser suplementadas em Cz$. 150.000,00 e 15.000,00, respectivamente.

7 - Encargos do Município - 7.2 - Encargos Previdenciários - 3251 Inativos e 3252 Pensionistas, que serão suplementadas em Cz$. 60.800 e 15.000,00 respectivamente.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos resultantes do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo anexo.

-segue- ...

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. seja o presente projeto de lei deliberado ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 321/86.
DE 20 DE OUTUBRO DE 1986.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.-

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cz$.468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:-

3 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.
3.1 - Unidade:- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Classificação Geral	Especificação		Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$.	120.000,0
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$.	120.000,0

3 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.
3.2 - Unidade:- ATIVIDADES ECONÔMICAS.

Classificação Geral	Especificação		Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$.	70.000,0
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$.	70.000,0

4 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.
4.1 - Unidade:- SERVIÇOS PÚBLICOS.

Classificação Geral	Especificação		Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$.	3.200,0
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$.	3.200,0

4 - Órgão:-ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.
4.3 - Unidade:- LIMPEZA PÚBLICA.

Classificação Geral	Especificação		Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$.	34.000,0
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$.	34.000,0

6 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
6.1 - Unidade:- ENSINO.

Classificação Geral	Especificação		Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$.	150.000,0
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$.	150.000,0

-segue-...

6 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

6.2 - Unidade:- SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Geral	Especificação		Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$.	15.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$.	15.000,00

7 - Órgão:- ENCARGOS DO MUNICIPIO.

7.2 - Unidade:- ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.

Classificação Geral	Especificação		Valor
3251	Inativos.....	Cz$.	60.800,00
3252	Pensionistas.....	Cz$.	15.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$.	75.800,00
	TOTAL GERAL.....	Cz$.	468.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior '' será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1986.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 -) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE (janeiro à Julho/85)
Cr$.4.720.995.305

2 -) ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE (Agôsto à Dezembro/85)
Cr$.6.682.116.228

3 -) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE (Janeiro à Julho/86)
Cr$16.577.670.860

4 -) RECEITA PREVISTA PARA 1986: Cr$41.441.968.467

D E M O N S T R A T I V O

△ = 1º PERÍODO DE 1986

△ = 1º PERÍODO DE 1985

= 16.577.670.860 = 351,14
4.720.995.305

△ = 351,14 - 100% = 251,14

= 6.682.116.228 X 251,14% = 16.781.466.694

= 6.682.116.228 + 16.781.466.694 = 23.463.582.922

RECEITA ORÇADA PARA 1986: 41.441.968.467

RECEITA PREVISTA PARA 86, EXCLUSIVE PROJETO CURA. 10.000.000.000

(-) 31.441.968.467

a) 16.577.670.860

b) 23.463.582.922 40.041.253.782

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 8.599.285,31

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉD.ADIC. 1.000.000,00

Ibiúna, 06 de outubro de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 321/86 de autoria do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi lido na Sessão Ordinária do dia 27 p. passado, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores interessados e, nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 28 de outubro de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

Projeto de lei nº 321/86

Sr. Presidente:

Pelo presente projeto de lei, pretende o Executivo a competente autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional de Cz$ 468.000,00, suplementar às verbas especificadas no artigo 1º.

A matéria de que trata a proposição é de natureza legislativa, pois, a abertura de créditos adicionais dependem de autorização da Câmara. Quanto à iniciativa para propô-lo, é ela de competência exclusiva do Executivo.

Assim, sob o aspecto legal, jurídico e constitucional, nada impede seja o projeto de lei em epígrafe apreciado pelos nobres Vereadores à Câmara Municipal.

No tocante regimentais, cabe às comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento manifestarem-se a respeito, observando-se que, do ponto de vista puramente formal, deve-se dar nova redação ao artigo 2º, pois, não há crédito autorizado no artigo 1º e nem há, ainda, excesso de arrecadação. Melhor seria que o artigo 2º tivesse a seguinte redação: "Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será aberto com o recurso proveniente de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício".

Ib. - 28.10.86

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 321/86 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data encaminho o mesmo às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 29 de outubro de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 321/86

Trata o presente Projeto de Lei, de autorização legislativa, para que possa o Executivo Municipal abrir' no setor de finanças, um crédito adicional no valor de Cz$.... 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cruzados), destinado a suplementar às dotações do orçamento vigente, destinados ao pagamento de Pessoal Civil, Inativos e Pensionistas da' Municipalidade.

Justifica a mensagem que o presente pedido' faz-se necessário à vista da concessão de aumento de 30% concedido aos funcionários, servidores e pensionistas da Prefeitura.

Do ponto de vista legal o Projeto está perfeito quer quanto sua autoria e competência de apreciação.

Há porém, que se atender a recomendação da' consultoria jurídica e apresentar-se uma emenda dando nova redação ao artigo 2º, para que o mesmo, torne-se mais formal.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 1986.

Jonas de Campos

Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos Luiz Clemente Machado

Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Donato Rolim de Freitas Pedro Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 321/86

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 2º.

Dê-se a seguinte redação ao artigo 2º:

"ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício."

Sala das Comissões, 03 de novembro de 1986.

Jonas de Campos

Pres. Comissão de Justiça e Redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 12

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 321/86 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Ordinária do dia 03 p. passado, anexo ao mesmo a Emenda Modificativa ao artigo 2º apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi discutido e votado na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado por unanimidade, bem como a Emenda Modificativa apresentada.

Certifico finalmente, que em face de sua aprovação foi o Projeto de Lei encaminhado a Comissão de Justiça e Redação para receber Redação Final.

Ibiúna, 04 de novembro de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

fls 13

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 321/86

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cz$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:-

3 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.
3.1- Unidade:- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$ 120.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$ 120.000,00

3 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.
3.2 - Unidade:- ATIVIDADES ECONÔMICAS.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$ 70.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$ 70.000,00

4 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
4.1 - Unidade:- SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$ 3.200,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$ 3.200,00

4 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.
4.3 - Unidade:- LIMPEZA PÚBLICA.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$ 34.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$ 34.000,00

s
e
g

6 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.1 - Unidade:- ENSINO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$ 150.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$ 150.000,00

6 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.2 - Unidade:- SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$ 15.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$ 15.000,00

7 - Órgão:- ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

7.2 - Unidade:- ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
3251	Inativos.....	Cz$ 60.800,00
3252	Pensionistas.....	Cz$ 15.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$ 75.800,00
	TOTAL GERAL.....	Cz$ 468.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes de' excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 1986.

Jonas de Campos

Pres. Comissão de Justiça e Redação.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 291/86

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cz$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:-

3 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.
3.1- Unidade:- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Classificação Geral	Especificação		Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$	120.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$	120.000,00

3 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.
3.2 - Unidade:- ATIVIDADES ECONÔMICAS.

Classificação Geral	Especificação		Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$	70.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$	70.000,00

4 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
4.1 - Unidade:- SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação		Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$	3.200,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$	3.200,00

4 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.
4.3 - Unidade:- LIMPEZA PÚBLICA.

Classificação Geral	Especificação		Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$	34.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$	34.000,00

s
e
g

6 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.1 - Unidade:- ENSINO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$ 150.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$ 150.000,00

6 - Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.2 - Unidade:- SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$ 15.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$ 15.000,00

7 - Órgão:- ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

7.2 - Unidade:- ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
3251	Inativos.....	Cz$ 60.800,00
3252	Pensionistas.....	Cz$ 15.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$ 75.800,00
	TOTAL GERAL.....	Cz$ 468.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes de' excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1986.

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ABINETE

Ofício GPC nº. 446/86 Ibiúna, 04 de novembro de 1986.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 291/86, referente ao Projeto de Lei nº. 321/86, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que após a aprovação do Projeto de Lei nº. 321/86 em sua redação final e entrega nesta data na Secretaria Administrativa foi elaborado o respectivo Autógrafo de Lei de nº. 291/86, encaminhado através do ofício GPC nº. 446/86 da presente data.

Ibiúna, 04 de novembro de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.